

Fortaleza enfrenta um grande problema ligado aos animais exóticos domésticos, sobretudo cães e gatos, que inclui o abandono, os maus tratos, a falta de controle de reprodução e colonização, a falta de campanha de vacinação efetiva, a ausência de hospital público para atendimento veterinário e a falta de políticas públicas relacionadas a tudo isso.

Nossas propostas são voltadas para a criação de um grande plano de manejo, resgate, vacinação e castração de animais abandonados. Além da promoção de eventos de adoção, sensibilização e educação ambiental. Esse pacote considera então os consensos científicos e as demandas dos movimentos, ONGS e protetores independentes de animais exóticos, como cães e gatos, abandonados.

**Proposta 72.** Articular uma gestão integrada e formalizada para abrigos de animais já existentes que atuem de forma autoral e voluntária, para que estes sejam obrigados a se regularizarem, ou seja, possuírem um CNPJ, serem registrados junto ao CRMV e possuírem um responsável técnico médico veterinário. Se for o caso, adquirir licença ambiental ou isenção desta, facilitando assim acesso aos benefícios do município de Fortaleza a serem criados pelo poder público (acesso a vacinações, incentivos fiscais, campanhas e eventos de adoção e entre outros que podem ser desenvolvidos) e a fiscalização desses espaços pela Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Fortaleza - COEPA, visando garantir a qualidade de vida dos animais.

**Proposta 73.** Propor lei de Isenção fiscal para abrigos de animais regulamentados conforme proposta acima (IPTU por exemplo), condicionando a manutenção do incentivo à apresentação de relatórios semestrais dos trabalhos da instituição com números do semestre, assinados por um Responsável Técnico Médico Veterinário, devidamente registrado no CRMV-CE e Responsável administrativo da referida ONG.

**Proposta 74.** Articular e defender a criação de estruturas especificamente para animais domésticos abandonados em áreas protegidas como unidades de conservação, ZPAs (Zonas de Proteção Ambiental) e áreas de notável valor para a conservação da fauna nativa. Essa política visa tornar prioritário e emergencial o afastamento dos gatos e cachorros das áreas em que haja habitação e reprodução de animais silvestres nativos, objetivando garantir que nenhum animal exótico (doméstico) permaneça em Unidades de Conservação ou outra área que receba proteção ambiental.

**Proposta 75.** Direcionar emendas do gabinete para promover a criação e a operação do hospital público veterinário municipal para animais domésticos já em andamento, oferecendo amplas especializações e meios de atuação para acolher os animais domésticos com tutor, priorizando as áreas de menor IDH, e servindo também de equipamento para campanhas de castração de animais em situação de rua e combate às zoonoses.

**Proposta 76.** Defender a criação de programas para fomentar e vincular práticas de alunos universitários que atuem nas áreas de Biologia, Medicina Veterinária, Zootecnia e afins - Seja atuando no hospital público veterinário ou nos centros de acolhimento temporário de animais, ou oferecer desconto ou incentivo fiscal para consultas veterinárias particulares de animais adotados em abrigos regularizados e cadastrados.

**Proposta 77.** Propor lei de incentivo ao atendimento veterinário de animais adotados, visando oferecer incentivos

fiscais àquelas clínicas veterinárias privadas que atendam com desconto animais adotados por instituições cadastradas.

**Proposta 78.** Propor lei municipal do não-abandono estabelecendo sanções administrativas severas para aqueles que abandonarem animais em espaços públicos, especialmente em parques e unidades de conservação, se o ato ocorrer no município de Fortaleza.

**Proposta 79.** Propor lei de incentivo à castração solidária, objetivando utilizar incentivos fiscais para motivar as clínicas veterinárias privadas a realizarem castração de animais abandonados. A política deve ser voltada para os gatos e cachorros em situação de rua a serem selecionados e manuseados pelos próprios profissionais das clínicas. As ações de castração solidária devem ser contabilizadas, registradas oficialmente e protocoladas segundo critérios a serem estabelecidos para que os responsáveis recebam o incentivo fiscal.

**Proposta 80.** Defender o investimento na realização periódica de campanha de vacinação, com a ampliação do escopo oferecido.

**Proposta 81.** Defender, articular e acompanhar a criação de campanhas educativas sobre o não abandono de animais, incluindo maus tratos. As campanhas devem ser voltadas para a mudança de comportamento em relação ao abandono e aos maus-tratos e seu planejamento deve ser inteligente, de acordo com as flutuações de densidade de animais abandonados e casos de maus-tratos.

**Proposta 82.** Propor lei de incentivo ao ciclolix para desestimular a tração animal. Para propor e efetuar a política de combate à exploração de animais de tração em carroças, é necessário substituí-las por bicicletas chamadas "ciclolix", nome dado ao transporte em Maceió que substituiu cavalos por bicicletas. Nesse projeto, será proposta a lei que obrigará as instituições que compram os resíduos dos catadores que paguem uma porcentagem a mais àqueles catadores que trouxerem o material na ciclolix em alternativa à carroça de tração animal. Os animais libertos das carroças deverão então ser direcionados algum abrigo ou santuário que também receberá a defesa do mandato para a sua implementação, a fim de garantir a qualidade de vida destes.

**Proposta 83.** Defender a criação de um setor específico para os animais domésticos no em um canal de denúncia vinculado ao 190 CIOPS/SSPDS, assim ao discar para denunciar alguma suspeita de crime contra um animal doméstico, o atendimento seria direcionado ao setor especializado.

**Proposta 84.** Defender a criação do Centro de Acolhimento Temporário (CAT) para animais domésticos a partir da estrutura já existente e subutilizada do Centro de Controle de Zoonoses. A estrutura poderia ser adaptada ou expandida para a implementação do CAT, utilizando também todo o capital humano da UECE, inclusive realocando o centro administrativo do órgão para um outro prédio sem perda de logística. O CAT seria apenas para acolher animais provenientes de órgãos públicos, necessitando de um ofício do órgão (AGEFIS, COEPA ou COANI) ou uma cópia do procedimento que deu causa aquela apreensão (TCO ou Auto de Prisão em Flagrante). Assim, a partir da admissão, um formulário seria preenchido e protocolado e os animais a partir de então serão de responsabilidade do municípios para os cuidados médicos, vacinação, castração, microchipagem e

processo de adoção incluindo em cadastro municipal de animais adotados, devidamente acompanhados pela COEPA-Fortaleza, disponibilizando o animal para as ONGs cadastradas que quisessem cuidar do indivíduo.

**Proposta 85.** Defender a criação de um Núcleo de Perícia Animal, com solicitação de concurso público à Perícia Forense do Estado do Ceará e a criação de cargos para peritos biólogos e veterinários concursados para trabalhar com análises periciais de animais domésticos, visando dar mais celeridade e precisão à tramitação das denúncias por maus tratos ou de animais mortos por causa desconhecida, podendo se estender também para silvestres.

**Proposta 86.** Propor a Lei da Informação Pet, obrigando clínicas veterinárias e órgãos públicos que trabalhem com gatos e cachorros a documentar, em ficha com formatação a definir, cada animal que for recebido/atendido e, em especial, cada óbito que ocorrer. Essa lei objetiva fornecer informações mais robustas para a elaboração e monitoramento constante de políticas públicas.

**Proposta 87.** Propor a criação do CPF Pet, um registro geral para cada animal adotado. Esse registro comporia um excelente banco de dados para os gestores e serviria para ter acesso a políticas públicas para os animais, sendo desligado quando o animal viesse a óbito, obrigando-se o tutor do animal a prestar essa última informação sob pena de multa administrativa.

**Proposta 88.** Propor a criação da Carteirinha do Protetor, que garantiria uma série de benefícios a pessoas físicas que coletassem e castrassem animais de rua, organizassem feiras de adoção ou criassem projetos que objetivassem retirar animais domésticos das ruas, acumulando pontos que poderiam ser convertidos em benefícios fiscais. Essa carteirinha também seria condicionante para que as pessoas físicas que realizam trabalho voluntário com animais em estado de abandono se integrassem às políticas de apoio à rede de manejo dos gatos e cachorros e serviria também como um contrato para que o protetor se comprometesse com algumas obrigações junto aos órgãos públicos.

**Proposta 89.** Propor a Lei da Castração, tornando obrigatória a castração de gatos e cachorros adotados e, em casos de impossibilidade financeira de realizar a castração, obrigatoriedade de informar a situação ao realizar o registro do animal, uma vez que o CPF Pet esteja em vigor.

**Proposta 90.** Defender, cobrar e acompanhar a tramitação até a publicação do Código dos Animais de Fortaleza, em documento consistente e alinhado com as reais demandas da causa animal do município.